

TC 046.295/2012-7**Natureza:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Responsáveis: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (061.504.463-87); Arnaldo de Moraes Moreira Fernandes Vieira (163.143.603-15); Banco do Nordeste do Brasil S.A. (07.237.373/0001-20); Carlos Antonio Sousa Maia (740.206.683-53); Carlos Frederico Cavalcanti Lopes da Silveira (179.438.414-68); Claudio Pereira Bentemuller (644.742.243-53); Dimas Tadeu Madeira Fernandes (212.168.945-15); Emiliano Estevao da Paz Portela (789.718.613-04); Ernesto Lima Cruz (255.206.524-49); Everton Chaves Correia (210.108.113-04); Fernando Passos (714.491.591-68); Flávio Sérgio Lima Pinto (789.948.294-15); Francisco Carlos Vidal Cavalcante (136.189.033-91); Francisco Roberio Fernandes da Silva (103.137.023-49); Hugo Alexandre Cançado Thomé (795.274.003-25); Humberto de Souza Leite (386.593.954-68); Jose Leorne Juca de Moraes (209.225.663-72); Jose Nilton Matos (073.221.193-04); Lina Angela Oliveira Salles Moreira (258.788.673-20); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Oswaldo Serrano de Oliveira (627.672.917-53); Otacilio Feliciano da Silva (268.152.496-20); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Pedro Rafael Lapa (075.167.544-04); Roberto Smith (270.320.438-87); Ruy Augusto Hayne Mendes (109.307.285-72)

DESPACHO

Trata-se de pedido de cópia do presente processo formulado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (peça 461).

Considerando que as peças sigilosas dos autos contêm informações fornecidas pelo próprio requerente, conforme informado pela unidade instrutiva, acompanho o pronunciamento técnico (peça 462) e defiro o pedido. Estendo a decisão para os eventuais novos pedidos de cópia feitos exclusivamente por parte do BNB nos presentes autos.

À Secex/CE.

Brasília, 4 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator